



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Procuradoria do Município

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão eletrônico 034/2024

Vem a análise desta Procuradoria o procedimento licitatório acima destacado, em decorrência de impugnação ao edital apresentado pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa a qual questiona a ampla concorrência do edital publicado, pugnando pela exclusividade prevista no artigo 48 da Lei 147/2014.

É o que havia para relatar.

Essa procuradoria já orientou no parecer anterior, em processo anulado com o mesmo objeto, que a licitação fosse exclusiva, considerando o valor de cada item objeto do certame.

É de se destacar que, no exercício anterior a licitação foi realizada com exclusividade, e a mesma teve participantes e atingiu os objetivos. Logo não há motivos para a ampla concorrência pelo menos, em um primeiro momento.

Assim opina-se que o certame seja anulado e republicado, nos termos do parecer anterior, para que seja um pregão eletrônico, sistema de registro de preços, aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais tipo menor preço por item, sendo mantida a exclusividade prevista na LC 123/2006.

É o parecer. A consideração superior.

Chuvisca, 05 de dezembro de 2024.



Pp. Lillian Alexandre Bartz
Procuradora Chefe
OAB/RS 66.620
Matrícula 2105